



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE MONITORAMENTO E
VIGILÂNCIA NAS CRECHES E ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LINHARES/ES.”**

PROJETO DE LEI Nº041/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Indicativo **Nº041/2021**, de autoria do Vereador Jadir Rigotti Junior (Juninho Buguiu), que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e vigilância nas creches e escolas públicas municipais de Linhares/ES.

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e vigilância nas dependências e cercanias das escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental no município de Linhares/ES.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art.2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado apresentará recurso de gravação de imagens.

Art.3º As imagens obtidas serão armazenadas por período estabelecido em regulamentação própria.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA.

Eventos recentes no cenário nacional reavivaram uma discussão muitas vezes já pautada no âmbito da educação e da segurança públicas: a violência nas escolas.

Não por outro motivo, autoridades de todas as esferas, educadores, pais e alunos, mobilizados, têm buscado meios de coibir atos de violência e, antes, de bullying, gatilho para ações violentas entre alunos e todos os envolvidos no ambiente estudantil.

Considerando válidas todas as ações educativas preventivas, e como meio de coibir e responsabilizar até mesmo as pequenas práticas, acreditamos que o poder público tem meios e responsabilidade evidente em zelar pelo bem-estar e integridade de todos os inseridos no sistema de educação.

Por isso, propusemos o projeto em evidência, a fim de que câmeras de monitoramento sejam instaladas nas escolas de educação infantil e fundamental do nosso município, forma pouco onerosa, mas eficaz para coibir toda espécie de violência porventura ocorrente nas nossas instituições de ensino.

Por tais argumentos, fundamentos e precedentes, julgamos ter mérito público e ser amparada pela constitucionalidade a proposta ora apresentada, rogando apoio e voto favorável dos pares legisladores.

Atenciosamente.

Linhares/Es de 17 de junho de 2021

JADIR RIGOTTI JUNIOR

Vereador